



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2026

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 001/2026

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE OBRA COMUM DE ENGENHARIA – CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS URBANAS DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – FNHIS SUB50.

O Município de Córrego Novo/MG, através do Agente de Contratação e Comissão de Contratação, divulga para conhecimento do público interessado que no dia **21 de maio de 2026**, às 09h00min, por meio do sistema eletrônico <https://bbmnet.com.br>, receberá as Propostas Comerciais e os Documentos de Habilitação para o objeto desta Concorrência Pública Eletrônica, Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL, REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, modo de disputa ABERTO, sendo a habilitação analisada previamente à fase de disputa, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório, que se subordina às normas gerais da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas pertinentes.

1. DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

1.1. Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão realizadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no site oficial do Município <https://corregonovo.mg.gov.br/licitacoes/>, sem prejuízo de afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, para fins de publicidade local.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para execução de obra comum de engenharia destinada à construção de 20 (vinte) unidades habitacionais urbanas no Município de Córrego Novo/MG, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS Sub50, nos termos do Termo de Compromisso nº 996014/2025/MCIDADES/CAIXA, conforme especificações constantes dos projetos técnicos, memoriais descritivos, planilha orçamentária, composições de custos, cronograma físico-financeiro e demais anexos deste Edital.

Ressaltamos que a Concorrência é cabível para a contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia:

“Art. 6º. XXXVIII - CONCORRÊNCIA: modalidade de licitação para contratação de BENS E SERVIÇOS ESPECIAIS E DE OBRAS E SERVIÇOS COMUNS E ESPECIAIS DE ENGENHARIA, cujo critério de julgamento poderá ser:”

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta Concorrência Pública Eletrônica correrão à conta das dotações orçamentárias nº 02.09.01.16.482.0006.1007.4.4.90.51.00, consignadas no orçamento vigente, bem como, quando aplicável, à conta dos recursos oriundos do convênio/instrumento de repasse mencionado no item 2.1.

4. DA PARTICIPAÇÃO

Av. Prefeito Carlito Caetano Campos, 235, Sagrada Família - Córrego Novo / MG - CEP: 35.345-000
CNPJ 18.334.284/0001-18 - Telefax: (33) 3353-1291 – licitacao@corregonovo.mg.gov.br



4.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e que estejam previamente cadastrados/habilitados para operar no sistema eletrônico indicado no preâmbulo, observadas as regras da plataforma.

4.1.1. Será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que observadas as condições estabelecidas neste Edital.

4.1.1.1. O compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, deverá ser anexado ao sistema juntamente da proposta, contendo, pelo menos, os seguintes elementos:

a) Designação do consórcio e sua composição;

b) Finalidade do consórcio;

c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;

d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;

e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação, de cada consorciado em relação ao objeto licitado;

f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

g) Indicação da empresa líder responsável pelo consórcio e seu respectivo representante legal, que terá poderes para receber comunicações e intimações, interpor e desistir de recursos, firmar o contrato e praticar os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado;

h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Município de Córrego Novo/MG até o cumprimento integral do objeto da contratação, observado o recebimento definitivo.

4.1.2. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

4.1.2.1. a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/71, a Lei nº 12.690/12 e a Lei Complementar nº 130/09;

4.1.2.2. apresentarem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

4.1.2.3. qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedada a indicação nominal de pessoas pela Administração;

4.1.2.4. o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690/12, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste processo deverão ter conhecimento acerca do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para a correta utilização do sistema, sendo de sua exclusiva responsabilidade acompanhar as operações no sistema e observar eventuais comunicados e avisos.

4.3. Não poderão participar desta concorrência pública eletrônica os interessados que:



- 4.3.1. se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, quando isso comprometer sua capacidade de executar o objeto;
- 4.3.2. estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com qualquer ente da Administração Pública, ou tenham sido declarados inidôneos, nos termos da legislação aplicável;
- 4.3.3. sejam estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 4.3.4. sejam autores do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a eles relacionados;
- 4.3.4.1. equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 4.3.4.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 4.3.5. mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.3.5.1. a vedação do item anterior se estende para eventuais subcontratadas;
- 4.3.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.3.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si; e
- 4.3.8. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, quando não atendidas as condições do item 4.1.1.
- 4.4. O licitante interessado deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta.
- 4.5. O licitante deverá consignar no sistema eletrônico o valor global ofertado para a execução da obra, já inclusos todos os tributos, encargos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, observado o regime de empreitada por preço unitário e a planilha orçamentária do Edital.
- 4.6. O licitante deverá anexar, juntamente com a proposta, os documentos exigidos no Edital (planilha orçamentária proposta, cronogramas, BDI, composições e demais peças requeridas), bem como inserir em campo próprio do sistema a identificação e descrição necessárias, podendo utilizar a expressão “de acordo com o edital”, quando aplicável.
- 4.7. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e que observa a proibição prevista no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob pena de inabilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital.



4.8. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fins de aplicação dos benefícios legais, quando cabíveis.

4.9. Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4.10. Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

4.11. Qualquer elemento que possa identificar o licitante em campo indevido importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, observado o regramento da plataforma.

4.12. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada, por meio do sistema eletrônico.

4.13. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

4.14. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

4.15. A aplicação de tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte observará a Lei Complementar nº 123/2006 e o que dispuser o Termo de Referência/Projeto Básico, sendo aplicável, no que couber, a regularização fiscal e trabalhista no prazo legal após a declaração do vencedor.

4.16. Para a contratação de obra comum de engenharia, eventual reserva de itens/lotes e cota reservada, nos termos do art. 48 da LC nº 123/2006, somente será adotada quando tecnicamente viável e vantajosa para a Administração, devendo ser devidamente justificada na fase interna do processo, nos termos do art. 49 da LC nº 123/2006.

4.17. DO TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.17.1. Aplicam-se ao presente certame as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, especialmente no que se refere ao tratamento diferenciado e favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

4.17.2. Será assegurado aos licitantes enquadrados como microempresa e empresa de pequeno porte o direito ao tratamento favorecido previsto na legislação vigente, incluindo, entre outros benefícios legalmente aplicáveis, a preferência em situação de empate ficto e a possibilidade de regularização fiscal e trabalhista tardia, observadas as condições e limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

4.17.3. Não será aplicada exclusividade de participação para microempresas e empresas de pequeno porte, tendo em vista que o valor estimado da contratação ultrapassa o limite previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

4.17.4. Não será aplicada cota reservada de até 25% para microempresas e empresas de pequeno porte, considerando que o objeto da contratação não admite fracionamento técnico sem prejuízo à adequada execução da obra, à eficiência contratual e à fiscalização do empreendimento.

4.17.5. Poderá ser aplicada preferência para fornecedores locais ou regionais, conforme previsto na legislação vigente, desde que devidamente justificada e observados os limites legais e a compatibilidade com o interesse público.



4.17.6. Nos termos do art. 48, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser exigida da licitante vencedora que não se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte a subcontratação parcial de microempresa ou empresa de pequeno porte para execução de parcela do objeto contratual, desde que tecnicamente viável e sem prejuízo à adequada execução da obra.

4.17.7. A eventual subcontratação deverá observar os limites e condições estabelecidos pela Administração, permanecendo a contratada principal integralmente responsável pela execução do objeto perante o Município.

4.17.8. Não poderão ser subcontratadas as parcelas de maior relevância técnica da obra, especialmente aquelas relacionadas à responsabilidade técnica principal, estrutura da edificação e gerenciamento da execução contratual.

5. DO CADASTRO E CREDENCIAMENTO

5.1. A licitante deverá se cadastrar como usuária perante o provedor do sistema eletrônico utilizado no certame, qual seja, <https://bbmnet.com.br>, sendo observado o seguinte:

a) o credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível;

b) a chave de identificação e a senha serão utilizadas em qualquer processo eletrônico;

c) deverão comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

d) a senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do usuário, não cabendo ao provedor do sistema BBMNET ou ao Município de Córrego Novo/MG responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

e) deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

5.2. O cadastro no sistema BBMNET deverá ser feito no próprio ambiente da plataforma, no sítio eletrônico <https://bbmnet.com.br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à Concorrência Pública Eletrônica.

5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Córrego Novo/MG por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização.

5.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



5.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente de eventuais perdas diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. Declarado encerrado o credenciamento pelo Agente de Contratação ou pela Comissão de Contratação, não serão admitidos novos proponentes.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1. Após a publicação do edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta comercial e os documentos de habilitação exigidos neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

a) a etapa de que trata o item 6.1 será encerrada com a abertura da sessão pública;

b) o envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

c) o licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital;

d) os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema até a abertura da sessão pública;

e) encerrado o prazo para envio das propostas e documentos de habilitação, o Agente de Contratação procederá à análise prévia da habilitação dos licitantes, sendo classificados para a fase de disputa apenas aqueles que atenderem às exigências do Edital;

f) os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público somente após o encerramento da etapa de lances;

g) os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, poderão ser solicitados pelo Agente de Contratação durante o certame, observado o prazo mínimo de 30 (trinta) minutos, contado da solicitação realizada no sistema eletrônico.

h) durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico;

i) cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão da concorrência pública eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado, inclusive quanto ao não encaminhamento de documentos solicitados.

7. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

7.1. São requisitos da proposta de preço:

a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação, devendo, preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, telefone e dados bancários;

b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou de representante devidamente habilitado;

c) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do Anexo IV deste edital;



d) conter prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão pública;

e) conter prazo de execução da obra de até 15 (quinze) meses, contados da emissão da Ordem de Início dos Serviços;

f) conter prazo de garantia mínima de 5 (cinco) anos, observado o disposto no art. 140, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, quanto à responsabilidade objetiva pela solidez e segurança dos materiais e dos serviços executados, bem como pela funcionalidade da construção.

7.2. No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão estar computados o lucro e todos os custos diretos e indiretos, inclusive impostos, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, bem como quaisquer outras obrigações inerentes à execução do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

7.3. As propostas cadastradas no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de apresentação ou que apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame serão desclassificadas, mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação.

7.4. A verificação da conformidade das propostas será realizada pelo Agente de Contratação, observadas as disposições deste Edital e a ordem procedimental adotada para o certame.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser apresentados pelos licitantes juntamente com a proposta inicial, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

9.2. Encerrado o prazo para envio das propostas e documentos de habilitação, o Agente de Contratação procederá à análise prévia da habilitação dos licitantes, sendo admitidos à fase de disputa apenas aqueles que atenderem integralmente às exigências deste Edital.

9.3. Os documentos complementares à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles já apresentados, poderão ser solicitados pelo Agente de Contratação durante o certame, observado o prazo mínimo de 30 (trinta) minutos, contado da solicitação realizada no sistema eletrônico, podendo ser prorrogado mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação.

9.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;

b.1) no caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

b.2) o contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas eventuais alterações posteriores ainda não consolidadas;

c) em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o contrato social ou estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;



d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente;

e) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

9.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuições previdenciárias, mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN;

c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) prova de regularidade junto à Fazenda Estadual e à Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

9.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA / OPERACIONAL

9.3.1. A qualificação técnico-operacional será comprovada mediante a apresentação de pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de Certidão de Acervo Operacional – CAO ou documento equivalente emitido pelo conselho profissional competente, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação.

9.3.1.1. A comprovação da qualificação técnico-operacional deverá demonstrar a execução de serviços compatíveis com o objeto licitado, considerados parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, compreendendo, entre outros, os seguintes serviços e quantitativos mínimos:

a) Estruturas de concreto armado:

- armação de pilar ou viga estrutural – mínimo de 300 kg;
- armação de laje estrutural convencional – mínimo de 1.900 kg;
- fornecimento/aplicação de concreto FCK 25 MPa – mínimo de 15 m³;
- chapa de aço grossa para apoio de viga – mínimo de 20 kg.

b) Serviços de impermeabilização:

- impermeabilização de paredes – mínimo de 60 m²;
- impermeabilização de piso – mínimo de 40 m².



c) Serviços de cobertura:

- trama de madeira composta – mínimo de 60 m²;
- cobertura com telha cerâmica – mínimo de 60 m².

d) Serviços de acabamento:

- pintura acrílica em paredes – mínimo de 3.000 m²;
- pintura acrílica em teto – mínimo de 1.000 m².

e) Urbanização e elementos complementares:

- dissipador de energia em concreto – mínimo de 800 m²;
- execução de passeio – mínimo de 140 m².

9.3.2. A qualificação técnico-profissional será comprovada mediante a apresentação de pelo menos uma Certidão de Acervo Técnico – CAT, acompanhada da respectiva ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, devidamente registrada no CREA, e/ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, devidamente registrado no CAU, em nome de profissional legalmente habilitado, integrante do quadro permanente da licitante, comprovando sua responsabilidade técnica na execução de obra com características semelhantes ao objeto da licitação.

9.3.2.1. A comprovação do vínculo do profissional com a licitante poderá ser realizada por meio de contrato de trabalho, contrato de prestação de serviços, participação societária ou declaração de compromisso de que, caso a empresa seja vencedora, o profissional assumirá a responsabilidade técnica pela execução do objeto.

9.3.2.2. O acervo técnico-profissional deverá comprovar experiência do profissional responsável técnico na execução de obra ou serviço com características compatíveis ao objeto licitado, abrangendo parcelas de maior relevância técnica da contratação.

9.3.3. Prova de registro ou inscrição da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme a natureza do objeto.

9.3.4. Prova de registro ou inscrição do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela licitante junto ao CREA e/ou CAU, conforme a natureza da atividade profissional desempenhada.

9.3.5. A licitante deverá apresentar declaração de disponibilidade do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s), acompanhada de declaração de anuência para participação na execução do objeto licitado.

9.3.6. A empresa licitante deverá possuir cadastro ativo e regular no sistema Transferegov.br, em módulo compatível com a execução do objeto, quando exigido pelas normas aplicáveis ao instrumento de transferência vinculado à contratação.

9.3.7. VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA)

a) A visita técnica ao local da obra é facultativa e tem por objetivo propiciar aos licitantes pleno conhecimento das condições locais para execução do objeto;



- b) O licitante que optar pela realização da visita técnica poderá solicitar declaração de visita técnica junto ao Município de Córrego Novo/MG;
- c) Caso o licitante opte por não realizar a visita técnica, deverá apresentar declaração formal de que possui pleno conhecimento das condições locais e que assume total responsabilidade pela execução do objeto, não podendo alegar desconhecimento para fins de pleitear aditivos ou revisões contratuais.

9.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.4.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando-se como base a variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

9.4.1.1. Quando necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos, o respectivo memorial de cálculo, devidamente assinado pelo representante legal da licitante e por profissional de contabilidade habilitado e regularmente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

9.4.1.2. Serão aceitos como apresentados na forma da lei o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis nas seguintes hipóteses:

I – sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/1976 (sociedades por ações): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou por cópia autenticada registrada na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, ou em outro órgão equivalente;

II – sociedades optantes pelo regime da Lei Complementar nº 123/2006 (Simples Nacional): o Balanço Patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS;

III – Microempreendedor Individual – MEI: o Balanço Patrimonial poderá ser substituído pela Declaração Anual do Simples Nacional – DASN;

IV – sociedades cadastradas no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED: deverão apresentar, na forma da lei, os seguintes documentos extraídos do Livro Digital:

- a) termos de abertura e encerramento;
- b) balanço patrimonial;
- c) demonstração do resultado do exercício;
- d) recibo de entrega emitido pelo SPED;

V – sociedades constituídas no exercício em curso: balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, ou em outro órgão equivalente.

9.4.1.3. Os documentos relativos ao Balanço Patrimonial e às Demonstrações Contábeis somente serão aceitos se apresentados com assinatura do representante legal da empresa e do profissional de contabilidade habilitado e inscrito no CRC.

9.4.1.4. O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis apresentados após o último dia útil do mês de maio do exercício corrente deverão, obrigatoriamente, referir-se ao exercício imediatamente anterior.



9.4.2. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo órgão competente da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão pública, quando não houver prazo de validade expresso na certidão.

9.4.2.1. Na hipótese de apresentação de certidão positiva de recuperação judicial, a licitante deverá comprovar, sob pena de inabilitação, que o plano de recuperação judicial homologado autoriza expressamente a participação da empresa em contratações públicas.

9.4.3. Comprovação de possuir capital social mínimo ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, correspondente a R\$ 308.686,38 (trezentos e oito mil, seiscentos e oitenta e seis reais e trinta e oito centavos).

9.5. DA ANÁLISE DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA

9.5.1. A boa situação financeira será avaliada por meio do Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,0 (um), apurado conforme a seguinte fórmula e apresentado na forma do Anexo VII, devidamente assinado por profissional de contabilidade habilitado:

$$\text{ILG em que: } \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

9.5.2. Será considerada inabilitada a licitante cujo Índice de Liquidez Geral seja inferior a 1,0 (um).

9.6. DAS DECLARAÇÕES

9.6.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos termos do Decreto nº 4.358/2002, conforme modelo constante do Anexo VI.

9.6.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas aplicáveis, conforme modelo anexo a este Edital.

9.6.3. Declaração de que as propostas econômicas apresentadas compreendem a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.7. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE A HABILITAÇÃO

9.7.1. Havendo necessidade de envio de documentos complementares para confirmação daqueles já apresentados ou para comprovação do atendimento às exigências de habilitação e aceitabilidade da proposta, o licitante será convocado a encaminhá-los por meio do sistema eletrônico, no prazo fixado pelo Agente de Contratação, sob pena de inabilitação.



9.7.2. O Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos.

9.7.3. O Agente de Contratação poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificação das condições de habilitação dos licitantes.

9.7.4. As declarações exigidas neste Edital poderão ser supridas pelas informações e declarações prestadas pelo licitante no próprio sistema eletrônico, no momento do cadastro da proposta, bem como por manifestação expressa no chat da plataforma utilizada no certame.

9.7.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o seu reinício ocorrerá mediante aviso prévio no sistema eletrônico, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, devendo a ocorrência ser registrada em ata.

9.7.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, observando-se que:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se o licitante for matriz e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada em nome de ambas;

d) serão dispensados da filial os documentos que, por sua natureza, comprovadamente, sejam emitidos apenas em nome da matriz.

9.7.7. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados de forma organizada, legível e devidamente identificada, preferencialmente separados conforme os grupos de habilitação exigidos neste Edital, de modo a possibilitar sua adequada conferência e análise pelo Agente de Contratação.

9.7.8. A apresentação de documentos de forma desorganizada, ilegível, sem identificação adequada ou em condições que comprometam a análise objetiva da habilitação poderá ensejar diligência para saneamento ou, quando inviabilizar a conferência regular da documentação exigida, a inabilitação do licitante, mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, a sessão pública será aberta pelo Agente de Contratação, por meio do sistema eletrônico, mediante a utilização de chave de acesso e senha.

10.1.1. Os licitantes poderão participar da sessão pública por meio do sistema eletrônico, mediante a utilização de chave de acesso e senha previamente cadastradas.

10.1.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

11. DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

11.1. O sistema eletrônico ordenará automaticamente as propostas cadastradas, conforme os critérios estabelecidos neste Edital.



11.2. Após a verificação da conformidade das propostas, o Agente de Contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

12. DO MODO DE DISPUTA

12.1. Para o envio de lances na Concorrência Pública Eletrônica será adotado o seguinte modo de disputa:

12.1.1. **MODO DE DISPUTA ABERTO**, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas, conforme o critério de julgamento estabelecido neste Edital.

13. DO MODO DE DISPUTA ABERTO

13.1. A etapa de envio de lances na sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos e, após esse período, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico sempre que houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão.

13.1.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente enquanto houver lances enviados nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

13.1.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 13.1 e 13.1.1, a sessão pública será encerrada automaticamente pelo sistema.

13.1.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática, o Agente de Contratação poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, mediante justificativa, visando à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

13.1.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de R\$ 1.000,00 (mil reais).

13.2. Após a definição da melhor proposta, caso a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar seja de, no mínimo, 5% (cinco por cento), poderá ser assegurado o reinício da disputa aberta para definição das demais colocações, nos termos do regulamento do sistema.

13.3. O Agente de Contratação poderá solicitar ao licitante melhor classificado, no prazo de até 30 (trinta) minutos, o envio de documentos complementares ou ajustes formais necessários à confirmação da proposta e das informações já apresentadas, podendo o prazo ser prorrogado mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação.

13.4. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após o decurso de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato, da nova data e do novo horário aos participantes, por meio do sistema eletrônico.

14. DOS LANCES INTERMEDIÁRIOS

14.1. Serão considerados lances intermediários aqueles:



14.1.1. iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior lance; ou

14.1.2. iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotados os demais critérios de julgamento, inclusive o de menor preço.

15. DA DESCONEXÃO DO SISTEMA DURANTE A ETAPA DE LANCES

15.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances, permanecendo acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos normalmente, sem prejuízo dos atos já praticados.

15.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após o decurso de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato, da nova data e do novo horário aos participantes, por meio do sistema eletrônico utilizado para divulgação do instrumento convocatório.

16. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

16.1. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Comissão de Contratação ou pelo Agente de Contratação, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

16.2. Nos termos do art. 48, §3º, da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser estabelecida prioridade de contratação em favor de microempresas – ME, microempreendedores individuais – MEI e empresas de pequeno porte – EPP sediadas local ou regionalmente, desde que suas propostas estejam em valor até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço válido apresentado no certame.

16.2.1. A prioridade de contratação prevista no subitem 16.2 poderá ser aplicada justificadamente, inclusive quando a proposta de melhor preço válido também tiver sido apresentada por microempresa, microempreendedor individual ou empresa de pequeno porte, em consonância com o disposto no art. 48, §3º, da Lei Complementar nº 123/2006, segundo o qual *“os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido”*.

16.3. Para os fins deste edital, considerar-se-á:

16.3.1. **ME, MEI OU EPP LOCAL, AQUELA SEDIADA NO MUNICÍPIO DE CÓRREGO NOVO/MG.**

16.3.2. **ME, MEI OU EPP REGIONAL, AQUELA SEDIADA NOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DAS MICRORREGIÕES DE CARATINGA/MG E IPATINGA/MG, CONFORME DELIMITAÇÃO ADMINISTRATIVA ADOTADA PELO ESTADO DE MINAS GERAIS.**

16.4. A aplicação da prioridade de contratação prevista neste item constitui faculdade da Administração Pública, devidamente motivada no interesse público, especialmente com vistas à promoção do desenvolvimento econômico local e regional.

16.5. O disposto neste item não se aplica às licitações exclusivas para ME, MEI e EPP, nem aos itens ou lotes destinados à cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento), quando houver.

16.6. O tratamento diferenciado e simplificado previsto neste item será aplicado em conformidade com o disposto no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, não se aplicando quando:



16.6.1. Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte não estiverem expressamente previstos neste instrumento convocatório;

16.6.2. Não houver, no mínimo, 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste edital;

16.6.3. O tratamento diferenciado e simplificado não se mostrar vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

16.6.4. A licitação for dispensável ou inexigível, observada a legislação aplicável.

17. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

17.1. A classificação dar-se-á pela ordem crescente dos preços propostos e considerados aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que apresentar proposta em conformidade com as especificações deste edital, compatível com os preços praticados no mercado e que ofertar o **MENOR PREÇO POR GLOBAL**, observado o critério de julgamento adotado.

17.2. Será desclassificada a proposta:

a) que não atender às exigências estabelecidas neste edital e em seus anexos;

b) que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível, nos termos do art. 59, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3. Da sessão pública da concorrência pública eletrônica será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros registros, a relação das licitantes credenciadas, as propostas apresentadas, os lances ofertados, a respectiva ordem de classificação, a análise da documentação de habilitação, bem como os recursos eventualmente interpostos.

17.4. A sessão pública não será suspensa, salvo por motivo excepcional devidamente justificado, devendo toda e qualquer informação acerca do objeto ser previamente esclarecida junto à Comissão de Contratação ou ao Agente de Contratação.

17.5. Havendo necessidade de adiamento da sessão pública, será designada nova data para a continuidade dos trabalhos, ficando as licitantes presentes devidamente intimadas no mesmo ato.

18. DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

18.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Comissão de Contratação ou o Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração, vedada a negociação em condições diversas daquelas previstas neste edital.

18.1.1. A negociação será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

18.1.2. O licitante convocado deverá apresentar, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado da solicitação realizada pelo Agente de Contratação no sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado após eventual negociação, acompanhada, quando exigido, dos seguintes documentos atualizados:

a) proposta comercial final;



- b) planilha orçamentária readequada;
- c) cronograma físico-financeiro;
- d) composição do BDI;
- e) composições unitárias detalhadas dos custos;
- f) demais documentos complementares necessários à análise da exequibilidade e adequação da proposta.

18.1.2.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, mediante solicitação devidamente justificada e aceita pelo Agente de Contratação.

18.1.3. A proposta readequada e os documentos complementares deverão refletir fielmente o valor final ofertado pelo licitante, sob pena de desclassificação da proposta, observadas as disposições deste edital e da legislação aplicável.

19. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

19.1. Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 18.1, a Comissão de Contratação ou o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua adequação ao objeto, compatibilidade do preço em relação ao valor estimado da contratação, exequibilidade, planilhas, cronograma físico-financeiro, composição do BDI e demais documentos complementares eventualmente exigidos neste Edital.

19.1.1. A habilitação dos licitantes já terá sido analisada previamente à fase de disputa, nos termos deste Edital, podendo o Agente de Contratação solicitar documentos complementares para confirmação das informações apresentadas.

19.1.2. A documentação de habilitação será exigida exclusivamente do licitante classificado em primeiro lugar, salvo nas hipóteses em que houver inversão das fases, nos termos previstos neste edital.

19.2. Caso a proposta vencedora seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, a licitante deverá apresentar garantia adicional correspondente à diferença entre o valor orçado e o valor da proposta, como condição para a assinatura do contrato, nos termos da legislação vigente.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

20.1. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

20.2. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação do original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

20.3. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida quanto à autenticidade, salvo imposição legal.

20.4. Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.



20.5. As microempresas – ME, microempreendedores individuais – MEI e empresas de pequeno porte – EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que estes apresentem alguma restrição.

20.5.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública.

20.5.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento devidamente fundamentado, a ser dirigido à Comissão de Contratação ou ao Agente de Contratação.

20.5.3. Considera-se tempestivo o requerimento apresentado dentro do prazo inicial de cinco dias úteis.

20.5.4. A não regularização da documentação no prazo previsto neste item implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

20.6. Todos os documentos deverão estar válidos até a data prevista para a realização da concorrência pública eletrônica; inexistindo prazo de validade expresso, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas neste edital.

20.7. Caso o detentor da melhor proposta não atenda às exigências previstas neste edital, será inabilitado, e a Comissão de Contratação ou o Agente de Contratação examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, repetindo-se o procedimento, sucessivamente, se necessário, até a apuração de proposta que atenda às disposições editalícias, para declaração do licitante vencedor.

20.8. A Comissão de Contratação ou o Agente de Contratação poderá negociar diretamente com o proponente, com vistas à obtenção de melhor preço.

21. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

21.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital da concorrência pública eletrônica, por meio eletrônico, na forma prevista neste edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, mediante envio exclusivo para o endereço eletrônico <https://bbmnet.com.br>.

21.2. A impugnação não possui efeito suspensivo, cabendo à Comissão de Contratação ou ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e de seus anexos, decidir sobre a matéria no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de seu recebimento.

21.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser devidamente motivada pela Comissão de Contratação ou pelo Agente de Contratação.

21.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se for o caso.

21.5. Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço <https://bbmnet.com.br>.

21.6. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimento serão disponibilizadas no sistema eletrônico no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.



22. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

22.1. Dos atos da Administração cabem:

22.1.1. Recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data da intimação ou da lavratura da ata, em face de:

- a) julgamento das propostas;
- b) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

22.1.2. Pedido de reconsideração, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data da intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

22.2. Quanto ao recurso interposto com fundamento nas alíneas “a” e “b” do subitem 22.1.1, observar-se-á que:

22.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, iniciando-se o prazo para apresentação das razões recursais na data da intimação ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de inversão de fases, da ata de julgamento.

22.2.2. A apreciação do recurso dar-se-á em fase única.

22.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso devidamente motivado à autoridade superior, que deverá proferir decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas do ato insuscetível de aproveitamento.

22.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início a partir da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso.

22.6. Será assegurado ao licitante o acesso aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

23. DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

23.1. Por força das Leis Federais nº 9.069/1995 e nº 10.192/2001, o valor do contrato poderá ser reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

23.2. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários poderão ser corrigidos monetariamente pelo Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, ou por outro índice que venha a substituí-lo, por força de determinação governamental.

23.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INCC ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

24. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



24.1. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças efetuará o pagamento decorrente da execução do objeto licitado, por processo legal, em até 30 (trinta) dias, contados da aprovação da medição, acompanhada da apresentação dos documentos fiscais, inclusive comprovação de regularidade junto ao FGTS e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

24.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir da regularização das pendências e da reapresentação da documentação.

24.3. O Município poderá sustar o pagamento a que a CONTRATADA tenha direito enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou enquanto não houver o recolhimento de multa eventualmente aplicada.

24.4. Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades decorrentes da execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas à qualidade do objeto contratado.

25. DO CONTRATO

25.1. Após homologado o resultado da concorrência pública eletrônica, a Administração convocará a licitante vencedora, durante o prazo de validade de sua proposta, para assinatura do instrumento contratual no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

25.1.1. Alternativamente à convocação presencial, a Administração poderá encaminhar o instrumento contratual para assinatura por meio de correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou por meio eletrônico.

25.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso e devidamente justificado, a critério da Administração.

25.3. É facultado à Comissão de Contratação ou ao Agente de Contratação, caso o adjudicatário não assine o contrato quando regularmente convocado, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do instrumento contratual, após negociação, aceitação da proposta e comprovação do atendimento aos requisitos de habilitação.

25.4. O contrato a ser firmado com o licitante adjudicatário conterà todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e em seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto da licitação.

25.5. Durante a vigência do contrato, é vedada a contratação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nos termos da legislação vigente.

26. DAS PENALIDADES

26.1. Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial as seguintes condutas:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



- III – dar causa à inexecução total do contrato;
- IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;
- VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- XIII – tumultuar a sessão pública da licitação;
- XIV – interpor recursos manifestamente protelatórios;
- XV – deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, quando enquadrado como ME ou EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006;
- XVI – deixar de manter as condições de habilitação durante a execução do contrato;
- XVII – permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- XVIII – deixar de complementar o valor da garantia, quando exigido;
- XIX – deixar de devolver valores recebidos indevidamente, após notificação;
- XX – manter empregado, responsável técnico ou preposto em desacordo com as exigências do edital ou do contrato;
- XXI – utilizar as dependências da Administração para fins diversos do objeto contratual;
- XXII – tolerar situação que possa gerar dano físico, lesão corporal ou consequências letais;
- XXIII – deixar de fornecer ou fiscalizar o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando exigido;
- XXIV – deixar de substituir empregado cujo comportamento seja incompatível com o interesse público;
- XXV – deixar de repor funcionários faltosos;
- XXVI – deixar de comprovar, quando solicitado, o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados vinculados à execução contratual;
- XXVII – deixar de observar a legislação aplicável ao seu ramo de atividade;
- XXVIII – executar o objeto em desacordo com as especificações contratuais;



- XXIX – ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
- XXX – induzir a Administração em erro;
- XXXI – deixar de manter preposto aceito pela Administração;
- XXXII – compartilhar recursos humanos ou materiais de contratos com dedicação exclusiva;
- XXXIII – impedir ou dificultar a fiscalização contratual;
- XXXIV – apresentar proposta inexecutável com finalidade de tumultuar o procedimento;
- XXXV – deixar de demonstrar a exequibilidade da proposta quando exigido;
- XXXVI – subcontratar serviços quando vedado;
- XXXVII – deixar de apresentar garantia contratual quando exigida;
- XXXVIII – deixar de comprovar reserva legal de cargos (PCD, reabilitados ou aprendizes);
- XXXIX – deixar de manter preposto no local da execução contratual;
- XL – deixar de aceitar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

26.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações previstas neste item ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, observados o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos arts. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) Advertência, quando a infração for considerada de menor potencial ofensivo e não justificar penalidade mais grave;

b) Multa, aplicada nos seguintes termos:

I – multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parte inadimplente;

II – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, em caso de recusa injustificada em assinar o contrato;

III – multa de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato, conforme a gravidade da infração e os prejuízos causados à Administração;

IV – multa indenizatória, a título de perdas e danos, quando a conduta do contratado implicar prejuízos superiores ao valor contratado.

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de até 03 (três) anos, conforme a gravidade da infração;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de até 06 (seis) anos, nas hipóteses previstas no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

26.3. A aplicação das sanções observará os critérios de proporcionalidade, razoabilidade, gravidade da infração, danos causados à Administração Pública, bem como os antecedentes do infrator, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou apresentação de documentação relativa ao presente edital.

27.2. A apresentação de proposta implica plena aceitação, por parte da licitante, de todas as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

27.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se apenas os dias de expediente na Prefeitura Municipal.

27.4. Caso o adjudicatário não execute o objeto do certame de acordo com sua proposta, não assine o contrato ou não inicie sua execução no prazo estabelecido, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para contratação, nos termos da legislação vigente.

27.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em iniciar a execução do objeto caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste edital e na legislação aplicável.

27.6. É facultado à Comissão de Contratação ou ao Agente de Contratação, bem como à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta ou da habilitação.

27.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

27.8. As normas que disciplinam esta concorrência pública eletrônica serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a isonomia entre os licitantes e a segurança da contratação.

27.9. A homologação do resultado da licitação não implicará direito subjetivo à contratação.

27.10. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão escrita e devidamente fundamentada.

27.11. No caso de alteração deste edital que afete a formulação das propostas, será reaberto o prazo para apresentação das mesmas, observado o disposto na legislação vigente.

27.12. Na hipótese de não haver expediente no dia designado para abertura da sessão pública, esta ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido.

27.13. Será assegurada vista aos licitantes interessados das propostas e dos documentos de habilitação apresentados, preferencialmente por meio eletrônico.

27.14. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão pública.

27.15. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Contratação ou pelo Agente de Contratação, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

27.16. Para dirimir eventuais controvérsias oriundas do presente edital, fica eleito o foro da Comarca de Caratinga/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



27.17. Cópias do edital e de seus anexos estarão disponíveis gratuitamente, por meio eletrônico, no sistema BBMNET, no endereço <https://bbmnet.com.br/>, e no site oficial do Município, no endereço <https://corregonovo.mg.gov.br/licitacoes/>.

27.18. Quaisquer dúvidas relativas ao presente edital deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do sistema BBMNET, disponível em <https://bbmnet.com.br/>, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, observadas as regras e funcionalidades da própria plataforma.

27.19. Fazem parte integrante deste edital, como anexos:

- **Anexo I** – Projeto Básico, integrando a Composição do BDI, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos Executivos;
- **Anexo II** – Termo de Referência;
- **Anexo III** – Modelo de credenciamento;
- **Anexo IV** – Modelo de proposta de preços;
- **Anexo V** – Minuta de Termo de Contrato;
- **Anexo VI** – Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
- **Anexo VII** – Apuração Contábil-Financeira do Índice de Liquidez Geral;
- **Anexo VIII** – Declaração de Integralidade dos Custos;
- **Anexo IX** – Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência e para Reabilitado da Previdência Social;
- **Anexo X** – Declaração de que Pode Usufruir dos Benefícios de ME/EPP;
- **Anexo XI** – Atestado de Realização de Visita Técnica;
- **Anexo XII** – Declaração de Dispensa de Realização de Visita Técnica;

Córrego Novo, 04 de maio de 2026.

Ronilson Douglas Pereira
Secretário Municipal de Obras



ANEXO I AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

PROJETO BÁSICO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia destinada à construção de 20 (vinte) unidades habitacionais urbanas no Município de Corrego Novo/MG, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS Sub50, nos termos do Termo de Compromisso nº 996014/2025/MCIDADES/CAIXA

Integram o presente Projeto Básico, para todos os fins e efeitos legais, os seguintes anexos técnicos:

- **Anexo I** – Quadro de Composição do Investimento – QCI;
- **Anexo II** – Quadro de Composição do BDI;
- **Anexo III** – Planilha Orçamentária de Custos;
- **Anexo IV** – Planilha de Levantamento de Quantidades – Memória de Cálculo;
- **Anexo V** – Cronograma Físico-Financeiro;
- **Anexo VI** – Cronograma de Eventos;
- **Anexo VII** – Composições de Custos;
- **Anexo VIII** – Memorial Descritivo;
- **Anexo IX** – RRT(s) e/ou ART(s) referentes aos Projetos, Orçamento, Cronograma e Acessibilidade;



- **Anexo X** – Projetos Executivos de Engenharia.

Em razão do grande volume dos Projetos Executivos de Engenharia, estes estarão disponíveis para acesso por meio eletrônico, no site oficial do Município de Córrego Novo/MG, no endereço <https://corregonovo.mg.gov.br/licitacoes/>, bem como no sistema eletrônico da licitação, podendo ainda ser disponibilizados mediante solicitação junto à Secretaria Municipal de Obras, observadas as regras do edital.

Município de Córrego Novo/MG, 04 de maio de 2026.

Ronilson Douglas Pereira
Secretário Municipal de Obras

ANEXO II AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia destinada à construção de 20 (vinte) unidades habitacionais urbanas no Município de Córrego Novo/MG, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS Sub50, nos termos do Termo de Compromisso nº 996014/2025/MCIDADES/CAIXA

CERTIDÃO

Certificamos que o TERMO DE REFERÊNCIA original encontra-se devidamente anexado ao processo administrativo do órgão solicitante, para análise e conferência dos interessados, nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, tendo a presente certidão por finalidade substituir a cópia reprográfica do referido documento como anexo físico do edital.

O TERMO DE REFERÊNCIA será disponibilizado integralmente por meio eletrônico, no site oficial do Município de Córrego Novo/MG, no endereço <https://corregonovo.mg.gov.br/licitacoes/>, juntamente com o Edital e seus anexos.

Para constar, lavrei a presente certidão e determinei sua juntada aos autos, na condição de responsável pela formalização do Termo de Referência no âmbito do Município de Córrego Novo/MG.

Município de Córrego Novo/MG, 04 de maio de 2026.



Ronilson Douglas Pereira
Secretário Municipal de Obras

ANEXO III AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, para participar da licitação instaurada pelo Município de Córrego Novo/MG, na modalidade Concorrência Pública Eletrônica, na qualidade de Representante Legal, outorgando-lhe plenos poderes para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, inclusive para formular propostas, ofertar lances por meio do sistema eletrônico, praticar todos os atos inerentes ao certame e, se for o caso, assinar contrato.

Declara-se, ainda, que o representante acima indicado possui poderes suficientes para atuar em nome da empresa no âmbito desta licitação, nos termos da legislação vigente.

Córrego Novo/MG, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Dirigente da Empresa

Nome: _____
Cargo: _____

ORIENTAÇÕES



1. Quando exigido, o credenciamento deverá estar acompanhado do contrato social ou estatuto da empresa, conforme o caso.
2. Em se tratando de **concorrência eletrônica**, o credenciamento poderá ocorrer diretamente no sistema BBMNET, prevalecendo as regras da plataforma.
3. Caso o contrato social exija assinatura conjunta, a ausência de qualquer signatário invalida o credenciamento para fins deste certame.

ANEXO IV AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para execução do objeto da presente **Concorrência Eletrônica**, acatando integralmente todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, conforme abaixo:

ITEM	UNID	QUANT	DISCRIMINAÇÃO	VALOR GLOBAL (R\$)

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

R\$ _____ (_____).

No preço proposto estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive lucro, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e tributários, seguros, administração, mobilização, desmobilização e quaisquer outros necessários à perfeita execução do objeto, não sendo admitidos acréscimos a qualquer título.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas.

PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA: _____ (_____) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço.



PRAZO DE GARANTIA: mínimo de **05 (cinco) anos**, nos termos do art. 140, §6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, contados do recebimento definitivo da obra, abrangendo a responsabilidade objetiva pela solidez, segurança e funcionalidade da construção.

Córrego Novo/MG, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

CPF: _____

Documento de Identidade: _____

ANEXO V AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

MINUTA DO CONTRATO

O MUNICÍPIO DE CÓRREGO NOVO/MG, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede administrativa na _____, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras, Sr. Ronilson Douglas Pereira, e, de outro lado, a empresa ****, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por ****, resolvem firmar o presente Contrato de Empreitada por Preço unitário, para execução de obra, em conformidade com o Processo Licitatório nº ____/2026, Concorrência Eletrônica nº ____/2026, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia destinada à construção de 20 (vinte) unidades habitacionais urbanas no Município de Córrego Novo/MG, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS Sub50, nos termos do Termo de Compromisso nº 996014/2025/MCIDADES/CAIXA, conforme especificações constantes do Edital, do Projeto Básico, do Termo de Referência, dos Memoriais Descritivos, dos Projetos Executivos, das Planilhas Orçamentárias e demais anexos do processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO - EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO



2.1. Dos preços

2.1.1. Pela execução do objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (_____), a ser pago de forma parcelada, conforme as etapas da obra e o Cronograma Físico-Financeiro aprovado.

2.1.2. Os boletins de medição dos serviços executados deverão ser previamente aprovados pela Administração Municipal e pelo fiscal do contrato, designado pela Secretaria Municipal de Obras.

2.1.3. O preço contratado inclui todos os custos diretos e indiretos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e tributários, seguros, administração, mobilização, desmobilização, fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra, bem como quaisquer outros necessários à perfeita execução do objeto, constituindo a única e total contraprestação devida.

2.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da aprovação da medição e da apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observada a disponibilidade financeira e a ordem cronológica de exigibilidade.

2.3. Não será efetuado pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira decorrente de penalidade aplicada ou inadimplência contratual.

2.4. Em caso de irregularidade na documentação fiscal, o prazo para pagamento será contado a partir da regularização e reapresentação válida dos documentos.

2.5. O Município poderá sustar o pagamento enquanto não sanados defeitos, vícios ou incorreções na execução do objeto e/ou enquanto não recolhidas multas eventualmente aplicadas.

2.6. Os pagamentos realizados não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades contratuais, especialmente quanto à qualidade e à conformidade técnica da obra.

2.7. Em caso de atraso injustificado de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado monetariamente, com aplicação de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcionalmente aos dias de atraso.

2.8. Da medição dos Serviços

2.8.1. As medições dos serviços executados serão realizadas mensalmente, em períodos de até 30 (trinta) dias, após o início da obra.

2.8.2. Caso a medição não seja aceita, será devolvida à CONTRATADA para correção, que deverá reapresentá-la no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cabendo à Administração igual prazo para análise do aceite.

2.8.3. Para liberação das medições, a CONTRATADA deverá comprovar:

- a) no primeiro faturamento, a inscrição da obra no CNO, conforme legislação vigente;
- b) nas medições subseqüentes, a comprovação de regularidade previdenciária e do FGTS relativa aos empregados vinculados à obra;
- c) na última medição, a baixa do CNO da obra.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO



3.1. O valor do contrato poderá ser reajustado, mediante solicitação da CONTRATADA, após decorrido o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado ou do último reajuste, nos termos das Leis Federais nº 9.069/1995 e nº 10.192/2001.

3.2. O reajuste será calculado com base na variação do INCC, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

3.3. A aplicação do índice observará a variação acumulada nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO

4.1. Os serviços serão executados no Município de Córrego Novo/MG, conforme Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Obras.

4.2. O recebimento do objeto dar-se-á de forma provisória e definitiva, após verificação do atendimento às condições contratuais, obrigando-se a CONTRATADA a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, quaisquer vícios, defeitos ou inconformidades.

4.3. A fiscalização da execução do contrato caberá à Secretaria Municipal de Obras, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. O descumprimento dos prazos ou das condições de execução sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas neste contrato e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São obrigações das partes:

I – DO CONTRATANTE

I.1. Notificar a CONTRATADA, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, fixando prazo para correção de irregularidades verificadas na execução dos serviços.

I.2. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, por meio de servidor ou comissão designada, para fins de controle contratual e liberação de pagamentos.

I.3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma e nos prazos estabelecidos neste contrato, desde que atendidas as condições contratuais.

I.4. Aplicar advertências, multas e demais sanções administrativas previstas neste contrato e na legislação vigente, em caso de descumprimento contratual.

II – DA CONTRATADA

II.1. Executar o objeto do contrato com observância integral das especificações técnicas, projetos, memoriais descritivos, normas técnicas aplicáveis e da legislação vigente, responsabilizando-se pela qualidade dos serviços executados.

II.2. Responder, integralmente, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, seguros, tributos, indenizações e quaisquer outras obrigações legais.



- II.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o contrato ou que apresentem vícios, defeitos ou incorreções.
- II.4. Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto, não sendo excluída ou reduzida essa responsabilidade pela fiscalização da Administração.
- II.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive regularidade junto ao FGTS, INSS e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- II.6. Assumir integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários e sociais de seus empregados, inexistindo qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE.
- II.7. Manter no local da obra profissional legalmente habilitado, registrado no CREA, CAU ou CFT/CRT, que atuará como responsável técnico e preposto da CONTRATADA.
- II.8. Apresentar, antes do início da execução, e sempre que solicitado, a ART, RRT ou TRT devidamente quitada e registrada, relativa à execução da obra.
- II.9. Instalar, manter e remover, às suas expensas, o canteiro de obras, incluindo instalações provisórias, sanitárias, depósito de materiais e demais estruturas necessárias.
- II.10. Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer empregado cuja conduta ou permanência no local seja considerada inconveniente pela Administração.
- II.11. Comunicar formalmente à Administração, no prazo de 05 (cinco) dias contados da assinatura do contrato, quaisquer inconsistências, omissões ou erros identificados nos documentos técnicos, não sendo admitida alegação futura para fins de reequilíbrio ou indenização.
- II.12. Executar os serviços em conformidade com as normas de segurança do trabalho, higiene, saúde ocupacional e meio ambiente, adotando medidas preventivas contra acidentes.
- II.13. Manter o local da obra limpo, organizado e em condições adequadas de segurança durante toda a execução contratual.
- II.14. Confeccionar, instalar e manter as placas de identificação da obra, em conformidade com a legislação e com as exigências do programa federal.
- II.15. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente verificado no local da obra.
- II.16. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela fiscalização, garantindo acesso irrestrito ao local da obra e à documentação pertinente.
- II.17. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
- II.18. Adotar práticas sustentáveis, incluindo o uso racional de recursos naturais e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados pela obra.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA PARA FINS DE RESPONSABILIDADE OBJETIVA

6.1. A CONTRATADA responderá, objetivamente, pela solidez, segurança e funcionalidade da obra, bem como pela qualidade dos materiais e serviços executados, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contado do recebimento definitivo da obra, nos termos do art. 140, §6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.



6.2. Constatado vício, defeito ou incorreção nesse período, a CONTRATADA ficará obrigada a promover, às suas expensas, a reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias, no prazo fixado pela Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, encerrando-se em //_____, observados o prazo de execução previsto no cronograma físico-financeiro e as condições de recebimento provisório e definitivo.

8.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do CONTRATANTE, mediante justificativa formal e termo aditivo, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO/RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O contrato poderá ser extinto/rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante processo administrativo com observância do contraditório e da ampla defesa.

9.2. Constituem, entre outras, hipóteses que poderão ensejar a extinção/rescisão contratual:

- a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, normas técnicas ou prazos;
- b) a paralisação da obra sem justa causa e sem prévia comunicação/anuência do CONTRATANTE;
- c) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- d) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, que impeçam a execução;
- e) razões de interesse público devidamente motivadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas nos arts. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, especialmente:

- a) Advertência;
- b) Multa, conforme previsto no edital e neste contrato, observados os limites legais;
- c) Impedimento de licitar e contratar, por prazo de até 03 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, por prazo de até 06 (seis) anos.

10.3. A aplicação das sanções observará, conforme o caso, a gravidade da conduta, os danos causados, a vantagem auferida, as circunstâncias agravantes/atenuantes e os antecedentes do infrator, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



10.4. Será considerada falta grave o descumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas à execução contratual, quando comprovado e com impacto na execução do objeto, sem prejuízo das sanções e das medidas de responsabilização cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. O extrato do presente contrato será publicado no órgão oficial de divulgação do Município e no PNCP, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Caratinga/MG para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em ____ (____) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Córrego Novo/MG, ____ de _____ de 2026.

Ronilson Douglas Pereira
Secretário Municipal de Obras
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ CPF nº _____

2. _____ CPF nº _____



ANEXO VI AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

(Empregador Pessoa Jurídica)

Ref.: Concorrência Eletrônica nº ____/2026

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos da legislação vigente.

Córrego Novo/MG, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal



ANEXO VII AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

APURAÇÃO CONTÁBIL-FINANCEIRA DO ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

APURAÇÃO CONTÁBIL-FINANCEIRA DO ÍNDICE DE LIQUIDEZ	
NOME DA EMPRESA:	
CNPJ:	
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL	
DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Ativo Circulante	
Realizável a Longo Prazo	
Passivo Circulante	
Exigível a Longo Prazo	
ILG = AC + RLP	
_____ = _____ = _____	



PC + ELP	
AC = Ativo Circulante RLP = Realizável a Longo Prazo PC = Passivo Circulante ELP = Exigível a Longo Prazo	
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL APURADO	
Nome do Contador: _____ CRC: _____ Assinatura: _____ Data: ___/___/___ Nome do responsável pela empresa: _____ Assinatura: _____ Data: ___/___/___	

ANEXO VIII AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e demais encargos previstos na Constituição Federal, na legislação vigente, nas normas infralegais e nos instrumentos coletivos aplicáveis.

Córrego Novo/MG, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal



ANEXO IX AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que cumprirá, quando aplicável, as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos da legislação vigente.

Córrego Novo/MG, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal



ANEXO X AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DE ME/EPP

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para todos os fins legais, que, no ano-calendário da realização desta licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem o limite de receita bruta previsto para enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, fazendo jus aos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

Córrego Novo/MG, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal



ANEXO XI AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

ATESTADO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

O Município de Córrego Novo/MG, inscrito no CNPJ nº _____, ATESTA que o representante _____ da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, realizou visita técnica ao local de execução da obra objeto da Concorrência Eletrônica nº ____/2026, tendo tomado conhecimento das condições locais que possam influenciar no desenvolvimento dos trabalhos.

Córrego Novo/MG, ____ de _____ de 2026.

Secretaria Municipal de Obras



ANEXO XII AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

_____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, DECLARA, expressamente, que opta por não realizar visita técnica ao local de execução do objeto, assumindo integral responsabilidade por essa decisão e por eventuais prejuízos dela decorrentes, comprometendo-se a executar o objeto conforme o edital e seus anexos.

Córrego Novo/MG, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável
CPF nº _____

(Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa licitante.)